



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.856

De 21 de agosto de 2012

PROJETO DE LEI N.º 045/12-E,
De 24 de julho de 2012
AUTÓGRAFO N.º 3.819 de 20/08/12.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.669,34 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$16.669,34 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

08.01.3.3.90.39.15.451.0059.02.110000.....	R\$16.669,34
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Pav Asfáltica e Drenagem da Estrada do Barrocão e Estrada Cascavel -	
Distrito de Canguera	
Total	R\$16.669,34

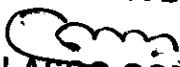
Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de resultantes superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.331, de 15 de julho de 2009 (LDO) e Lei 3.394, de 21 de dezembro de 2009 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/8/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 21 de agosto de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 26ª Sessão Ordinária de 20/08/2012.